



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA STB SISTEMA DE TRIBUTOS/CADASTRO IMOBILIÁRIO E ECONÔMICO**

**Nº. 009/2013**

**Versão: 01**

**Aprovação em: 30/04/2013**

**Ato de aprovação: Decreto n.º 0212013**

**Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

#### **I – FINALIDADE:**

Dispõe sobre critérios nos procedimentos de efetivação, alteração e manutenção do Cadastro Imobiliário e Econômico do Município de São Pedro da Cipa-MT.

#### **II – ABRANGÊNCIA:**

Esta Instrução Normativa abrange a Secretaria Municipal Administração e Finanças.

#### **III - BASE LEGAL:**

A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, Código Tributário Municipal e Lei Orgânica Municipal.

#### **IV - CONCEITO**

Este cadastro é um registro que incluir um conjunto padrão de informações sobre os contribuintes tais como: nome completo, endereço, documentação pessoal, razão social, fantasia e etc.

#### **V – PROCEDIMENTOS**

##### **1- Da Inscrição no Cadastro Imobiliário.**

1.1 - Todos os imóveis edificados ou não, situados nas áreas urbanas, urbanizáveis ou de expansão urbana do Município em quaisquer situações e que incide o lançamento do IPTU, Imposto Predial Territorial Urbano deverão ser inscritos no cadastro Fiscal Imobiliário pelo órgão competente, conforme capítulo II do Código Tributário do Município de São Pedro da Cipa-MT.

1.2 - O Cadastro de contribuintes do IPTU, Imposto Predial Territorial Urbano será de responsabilidade do Departamento de Cadastro de Fazenda, que manterá um Boletim Cadastral Imobiliário – BCI para cada unidade imobiliária contendo todos os dados e características físicas do imóvel necessário ao cálculo e apuração do IPTU Imposto Predial Territorial Urbano.

1.3 - Além da manutenção do Boletim Cadastral Imobiliário, contendo todos os dados do imóvel referido, serão também atualizados os dados cadastrais do responsável tributário do imóvel, que deverá apresentar cópia do documento do imóvel para fins de prova e anexação junto ao BCI Boletim de Cadastro Imobiliário.

##### **2 - A documentação exigida para efetivação do Cadastro Imobiliário é:**

a) RG e CPF do solicitante;



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

#### ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

- b) Contrato de compra e venda, ou escritura pública ou declaração de posse mansa e pacífica, assinada por pelo menos mais duas testemunhas; Escritura Pública Registrada e/ou Contrato de Cessão de Direitos Hereditários;
- c) Comprovante de endereço para correspondência quando for o caso;
- d) Procuração se o ato for feito por terceiro.

2.1 - Serão também cadastrados os imóveis, sem matrícula em cartório independente de que possuem área construída ou não, desde que a falta da matrícula seja fato de conhecimento do município, ou caso contrário, mediante prova e que possua o imóvel mapeamento adequado, tornando possível sua individualização.

2.2 - A documentação exigida para alteração no Cadastro Imobiliário é:

- a) RG e CPF do solicitante;
- b) Contrato de compra e venda ou escritura pública, ou declaração de posse mansa e pacífica, e assinado por pelo menos mais duas testemunha; Escritura Pública Registrada e/ou Contrato de Cessão de Direitos Hereditários;
- c) Comprovante de endereço para correspondência quando for o caso;
- d) Procuração se o ato for feito por terceiro.

2.3 - Não serão cadastrados, ou não terão os cadastros alterados aqueles que:

- a) Deixarem de apresentar qualquer dos documentos citados, quando solicitado;
- b) Quando o imóvel não possuir matrículas e o solicitante não apresentar croqui de localização adequado.

#### 3- Da Inscrição no Cadastro Fiscal de Atividades Econômicas.

3.1 - A inscrição no cadastro fiscal das atividades econômicas exercidas no município será feita pelo responsável do estabelecimento ou seu representante legal que preencherá e entregará a repartição competente ficha própria para cada estabelecimento, conforme capítulo III do Código Tributário do Município de São Pedro da Cipa-MT.

3.2 - A documentação exigida para efetivação do Cadastro Fiscal de Atividades Econômicas é:

- a) Requerimento;
- b) Contrato Social, ou declaração de Empresário, registrado na Junta Comercial;
- c) Cartão do CNPJ;
- d) RG e CPF dos Sócios;
- e) RG e CPF do representante legal, se o requerimento for assinado por este;
- f) Termo de vistoria do Corpo de Bombeiro, conforme atividade exercida;
- g) Procuração, quando o ato feito por terceiro.

3.3 - A documentação exigida para efetivação do Cadastro Fiscal para Profissionais autônomos é:

- a) Requerimento;
- b) Certificado de registro do órgão de classe, conforme o caso;
- c) RG e CPF do solicitante;
- d) Comprovante de residência;
- e) Termo de vistoria do Corpo de Bombeiros, conforme atividade a ser desenvolvida;
- f) Procuração quando o ato for feito por terceiro.

#### VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

1 - O Departamento de Cadastro poderá quando necessário instituir outras modalidades acessórias de cadastro a fim de atender a organização fazendária dos tributos e sua competência.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Cipa ,30/04/2013

Maria Aparecida Silva Nascimento

Controladora interna

Alexandre Russi

Prefeito Municipal